



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Decreto 1.651/2015

APROVA O REGULAMENTO DO “PROJETO MÃOS DADAS” EDIÇÃO 2015.

JOSÉ HENRIQUE HEBERLE, Prefeito Municipal de São Pedro do Butiá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, aprova o Regulamento do projeto Mãos Dadas Edição 2015, conforme Lei Municipal nº 330/2001.

I – DOS OBJETIVOS

ARTIGO 1º - O Projeto “Mãos Dadas” tem por objetivo:

- a) Educar o cidadão quanto a seus direitos de consumidor e deveres de contribuinte tributário;
- b) Incrementar as transações comerciais, a produção industrial, agropecuária e a prestação de serviços das empresas e produtores do município;
- c) Elevar o índice de participação do município no rateio do ICMS.

II – DOS PROMOTORES DO CONCURSO

ARTIGO 2º - O Projeto “Mãos Dadas” é uma promoção conjunta do Poder Executivo e da Associação Comercial, Industrial e de Prestadores de Serviços de São Pedro do Butiá – ACIBA.

III – DOS SORTEIOS E PREMIAÇÕES

ARTIGO 3º - Os sorteios serão procedidos, em ato público, com hora e local previamente publicados e divulgados, através de retirada de um globo transparente, do tipo “bingo”, de esfera numerada de “0” a “9”, na seguinte ordem:

- 1ª esfera retirada corresponderá ao algarismo da unidade;
- 2ª esfera que corresponderá ao algarismo da dezena;
- 3ª esfera que corresponderá ao algarismo da centena;
- 4ª esfera que corresponderá ao algarismo da unidade de milhar;
- 5ª esfera que corresponderá ao algarismo da dezena de milhar;

Serão realizadas tantas operações de sorteio quantos forem os prêmios a serem sorteados.

Parágrafo Primeiro - O sorteio será realizado **no dia 22/12/2015, durante as festividades Natalinas**. Serão sorteadas duas seqüências de prêmios, uma destinada às compras no comércio e outra, às vendas de bloco de produtor. A premiação para cada segmento será a seguinte:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

1º Segmento: Compras no comércio.

- 1º Prêmio – Notebook
- 2º Prêmio – Refrigerador
- 3º Prêmio – Micro-ondas
- 4º Prêmio – Forno Elétrico
- 5º Prêmio – Máquina de Cortar Grama Elétrica
- 6º Prêmio – Tablet

2º Segmento: Vendas de bloco do produtor

- 1º Prêmio – Notebook
- 2º Prêmio – Refrigerador
- 3º Prêmio – Micro-ondas
- 4º Prêmio – Forno Elétrico
- 5º Prêmio – Máquina de Cortar Grama Elétrica
- 6º Prêmio – Tablet

Parágrafo Segundo – Poderá haver sorteios extras de vale compras nos festejos natalinos a critério da administração o valor de cada prêmio será de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Parágrafo Terceiro – Primeiramente serão sorteados os prêmios das compras no comércio local e logo a seguir dos blocos de produtor.

Parágrafo Quarto – O período previsto para a troca das notas fiscais e atualização do bloco de produtor será de 1º de Janeiro de 2015 até a data do sorteio no dia 22/12/2015, as notas fiscais deverão ser trocadas única e exclusivamente com a Mariane, Secretária do Gabinete do Prefeito Municipal.

Parágrafo Quinto – As notas emitidas fora do período previsto no parágrafo anterior não serão aceitas na troca por cautelas.

ARTIGO 4º - São considerados participantes do projeto:

- a) As empresas comerciais, industriais e os prestadores de serviços de São Pedro do Butiá;
- b) Os produtores rurais cadastrados no município de São Pedro do Butiá com inscrição de produtor rural;
- c) Todos os consumidores, pessoas físicas, que adquirirem mercadorias, serviços ou produtos dos participantes definidos na letra “a” deste artigo.

V – DA SISTEMÁTICA DO SORTEIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ARTIGO 5º - O Projeto “Mãos Dadas” consistirá num sorteio de prêmios entre os participantes definidos no artigo anterior, que trocarem suas notas fiscais de compra ou de prestação de serviços, bem como as notas fiscais de venda da produção agrícola, por cautelas numeradas.

ARTIGO 6º - As notas fiscais deverão ser trocadas por cautelas numeradas, a serem emitidas pelos promotores, de acordo com a seguinte proporção entre compras e serviços em relação à venda de produtos agrícolas:

- Notas fiscais de compras e/ou serviços no Município R\$ 200,00 (duzentos reais);
- Notas fiscais de venda da produção agrícola (Bloco do Município) R\$ 1.000,00 (mil reais).

ARTIGO 7º - As notas fiscais trocadas serão carimbadas e devolvidas ao portador.

ARTIGO 8º - Para o projeto será emitida uma série única de cautelas correspondentes aos prêmios mencionados nos § 1º do art. 3º.

ARTIGO 9º - As cautelas serão emitidas em folha de ofício permanecendo nos arquivos do projeto um canhoto contendo os dados do beneficiário.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 10 – Os resultados dos sorteios serão tornados públicos pela forma habitual de publicação dos atos do Poder Executivo.

ARTIGO 11 – Os prêmios serão entregues aos contemplados, devidamente identificados contra a entrega da cautela premiada.

Parágrafo Único – Em caso do contemplado ser devedor do município, primeiro deverá ser descontado até o valor total de sua dívida vencida, entregando para este a diferença.

ARTIGO 12 – O contemplado que não comparecer para receber seu prêmio no prazo de 90 dias do sorteio, perderá o direito ao mesmo.

Parágrafo Único – Os prêmios não reclamados conforme os caputs deste artigo integrarão o patrimônio público municipal.

ARTIGO 13 – Fica nomeada a Comissão Gerenciadora da Edição de 2015 do Projeto “Mãos Dadas”, sendo os seguintes:

- Representante do Poder Executivo – Clemente Mateus Spohr.
- Representante do Poder Legislativo – Moacir Inácio Steffens
- Representante da ACIBA – Elton Rosin
- Representante dos Consumidores – Ildo A. Langer.
- Representante dos Produtores Rurais – Nelsindo Mayer.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ARTIGO 14 – Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Gerenciadora do projeto.

ARTIGO 15 – Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 16 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 07 de agosto de 2015.

José Henrique Heberle
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Clemente Mateus Spohr
Secretário de Administração e Fazenda